



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Gerente de Inteligência da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Ana Regina das Neves, informações sobre a identificação dos passageiros que adentraram a área de embarque destinada à aviação geral e executiva nos aeroportos de Brasília, Congonhas e Guarulhos, no ano de 2025, nos 90 minutos que antecederam quaisquer decolagens de quaisquer das seguintes aeronaves de que cuida este requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Gerente de Inteligência da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Ana Regina das Neves, informações sobre a identificação dos passageiros que adentraram a área de embarque destinada à aviação geral e executiva nos aeroportos de Brasília, Congonhas e Guarulhos, no ano de 2025, nos 90 minutos que antecederam quaisquer decolagens de quaisquer das seguintes aeronaves de que cuida este requerimento.

Nesses termos, requisitam-se as informações *retro* mencionadas a respeito das aeronaves vinculadas:

1. à PS-MGG Administração de Bem Próprio S.A. (CNPJ 49.040.895/0001-87), em especial a de prefixo PS-MGG,



modelo Gulfstream GVIII-G700, com data de validade do CVA para 20/06/2026;

2. à Viking Participações LTDA (CNPJ 07.875.796/0001-75), em especial: a) a de prefixo PR-PSE, modelo Gulfstream GV-SP, com data de validade do CVA para 07/11/2026; b) a de prefixo PP-CFF, modelo Dassault Aviation Falcon 2000, com CVA vencido em 06/09/2025 e; c) a de prefixo PS-FST, modelo Dassault Aviation Falcon 7X, com data de validade do CVA para 05/07/2026.
3. a Daniel Bueno Vorcaro (CPF 062.098.326-44); ou
4. a Fabiano Campos Zettel (CPF 027.818.816-86).

Ressaltamos que por “vínculo” entende-se a propriedade, ainda que compartilhada, a responsabilidade pela operação, ou o uso frequente de alguma forma identificado.

JUSTIFICAÇÃO

As informações ora requeridas têm por objetivo subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito na medida em que faz parte do escopo delimitado no plano de trabalho a investigação de envolvidos com a criminalidade organizada no Brasil.

Segundo informações divulgadas na imprensa, altas autoridades da República teriam se utilizado de aeronaves particulares de propriedade de investigados por crimes graves e de difícil elucidação. É necessário averiguar se teria havido apenas a utilização das aeronaves – o que por si só é grave – ou se de fato houve viagens que reuniram, de forma extraoficial, as referidas autoridades e os investigados, em especial aqueles no âmbito da Operação *Compliance Zero*.

A CPI, por ter poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, tem legitimidade para requerer tal medida, considerando que neste caso



o afastamento parcial do direito à intimidade e à vida privada é justificado pela impossibilidade de se obter as informações aqui requeridas por meios menos gravosos.

Sala da Comissão, 5 de fevereiro de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

